



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 748, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas – CEGEP no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas de 2013, elaborado pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a necessidade de o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas – CEGEP auxiliar no processo de tomada de decisões relativas às políticas de gestão de pessoas a serem adotadas no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar iniciativas para incentivar a governança de pessoas no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar práticas de governança de pessoas que busquem assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão de pessoas estejam alinhadas aos objetivos estratégicos do MPDFT, contribuindo para o alcance de suas metas institucionais,

RESOLVE:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 1º Regulamentar o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas – CEGEP no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º O CEGEP será composto por:

I – um assessor de Políticas Institucionais;

II – secretário-geral;

III – um coordenador administrativo;

IV – secretário de Gestão de Pessoas;

V – um chefe de gabinete de Coordenadoria; e

VI – secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo.

§ 1º O assessor de Políticas Institucionais presidirá o CEGEP.

§ 2º O secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo será o secretário do Comitê.

§ 3º O coordenador administrativo e o chefe de gabinete de Coordenadoria Administrativa serão de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça – PGJ.

§ 4º Nos afastamentos e impedimentos legais, os integrantes do CEGEP serão substituídos pelos respectivos substitutos nos cargos que ocupam.

§ 5º O mandato dos integrantes do CEGEP coincidirá com o mandato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 6º O secretário prestará apoio administrativo ao presidente da Comissão na organização de reuniões e no que couber.

Art. 3º São atribuições do CEGEP:

I – propor políticas de gestão de pessoas ao Procurador-Geral de Justiça;

II – monitorar e avaliar a efetividade das políticas relativas à gestão e ao desenvolvimento de pessoas;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

III – subsidiar o PGJ nos processos decisórios sobre gestão de pessoas; e

IV – manifestar-se nas regulamentações e uniformizações de políticas de gestão de pessoas.

Art. 4º As regras de realização das reuniões do CEGEP serão previstas em seu Regimento Interno.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça ou, se indispensável ao andamento da reunião, pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º Ficam revogados as seguintes atos normativos:

I – Portaria Normativa PGJ nº 309, de 14 de março de 2014;

II – Portaria Normativa PGJ nº 389, de 31 de julho de 2015;

III – Portaria Normativa PGJ nº 402, de 2 de outubro de 2015;

IV – Portaria Normativa PGJ nº 468, de 19 de outubro de 2016; e

V – Portaria Normativa PGJ nº 558, de 10 de julho de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO